



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei nº 153/90

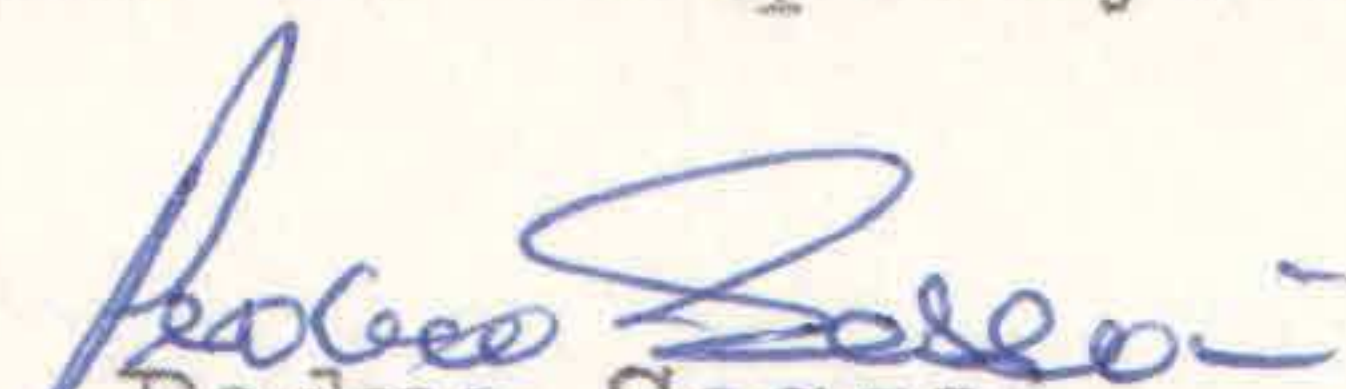
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALIS-
MO.

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Pre-
feito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei, entrou em vigor, na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

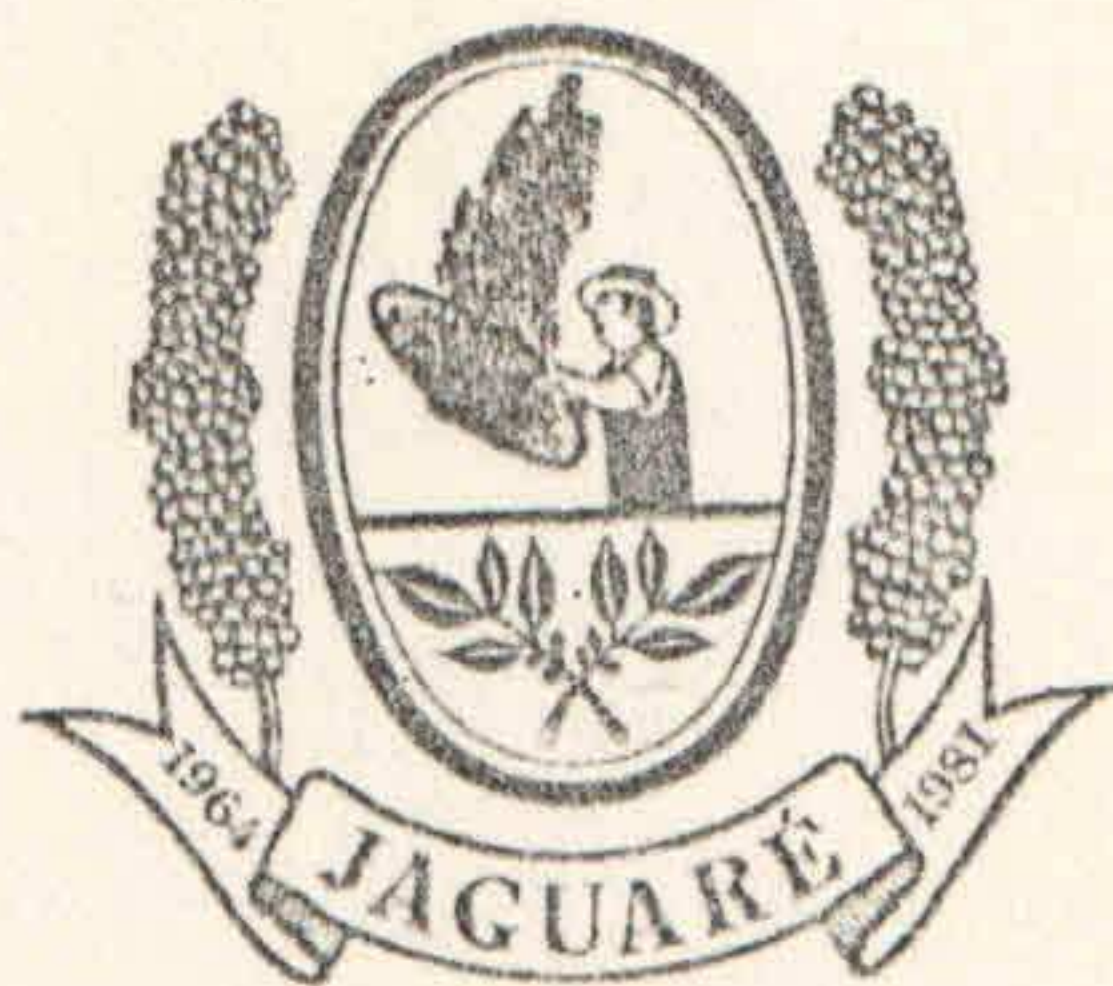

Pedro Sossai

Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jaguaré, em 16 de maio de 1990. E publicado e
registrado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 18
de maio de 1990.


João Daniel Falquetto

Secretario de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 153/90

Concede Aumento de Vencimentos ao Funcionalismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais . Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal aumento de vencimentos de 20% (vinte por cento), aplicados sobre a remuneração de abril.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de maio ' do ano de mil novecentos e noventa (1.990).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Adilson Batista da Mota

Secretario de Gabinete